



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal nº 726/2010

“Autoriza o Município de Paineiras a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e região e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a celebrar Convênio de cooperação com o sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e Região.

Art. 2º - O Município de Paineiras contribuirá com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e Região com o valor de até R\$ 4.578,12 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos), para fazer face às despesas descritas no Convênio e Cronograma anexo, parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - As despesas oriundas deste convênio correrão á conta de dotação orçamentária do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2010.

Paineiras/MG, 18 de fevereiro de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal